



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGEP/DDP - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS



EDITAL Nº 1/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

CHAMADA PÚBLICA DE REQUISIÇÃO
SELEÇÃO PARA REQUISIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, torna pública a chamada pública, no âmbito da FURG, para requisição de servidor(a) Técnico-Administrativos em Educação para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a ser realizado em consonância com o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as Leis nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nº 4.737, de 15 de julho de 1965, a Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a Portaria SEDGG/ME nº 6.066, de 11 de julho de 2022 e observados os princípios da Administração Pública, mediante as condições estabelecidas neste documento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo promovido por esta Chamada Pública destina-se a selecionar servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação, ocupantes dos cargos de **Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração**, lotados no *campus* Rio Grande da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), com interesse em concorrer a **uma vaga** para a 37ª Zona Eleitoral e para composição de cadastro reserva para atendimento às requisições dirigidas à FURG pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS).

1.2. As requisições serão formalizadas por meio de Portaria e informadas ao TRE-RS mediante ofício.

1.3. O horário de funcionamento do cartório eleitoral para exercício das atividades será informado pelo TRE-RS ao(à) servidor(a) selecionado(a) por esta Chamada Pública quando do início de suas atividades.

1.4. Em consonância com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 6.999, de 1982, e o art. 7º da Resolução TSE nº 23.523, de 2017, a requisição dar-se-á pelo prazo de três anos.

1.5. Ao retornar o exercício de suas atividades na FURG, caberá à PROGEP a definição da nova unidade de lotação do(a) servidor(a), conforme demandas institucionais existentes na ocasião.

1.6. Dado o caráter irrecusável da requisição do TRE, não haverá garantia de reposição na unidade do servidor requisitado por meio desta Chamada Pública Interna, durante o período de vigência da requisição.

1.7. A responsabilidade pela execução das atividades relativas à Chamada Pública ficará a cargo da DDP/PROGEP.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública os(as) servidores(as) ocupantes dos cargos de Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração da carreira de Técnico-administrativo em Educação, em exercício no *campus* Rio Grande da FURG.

2.2. Os(As) servidores(as) indicados(as) no item 2.1 devem atender aos pré-requisitos a seguir dispostos,

com o devido envio de documentos no momento da inscrição:

- a) estar em efetivo exercício no âmbito da FURG;
- b) não estar em estágio probatório;
- c) não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- d) não ser filiado a partido político ou exercer qualquer atividade partidária;
- e) ter sido aprovado no último ciclo de avaliação de desempenho; e
- f) não estar em gozo de licença para tratar de interesses particulares e de afastamento para pós-graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 4 a 8 de maio de 2026 por meio do envio da documentação listada no item 3.3.

3.2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, não podendo alegar desconhecimento ou discordância posterior.

3.3. O envio da documentação, listada abaixo, deverá ser feito em formato PDF, para o e-mail progep.movimentacao@furg.br, indicando no assunto a seguinte informação: “Inscrição – Chamada Pública de Requisição 1/2026”.3.3.1. Formulário de inscrição (ANEXO I);

3.3.2. Certidão de exercício de função emitida pelo Sistema FURG ou pela Coordenação de Concessões e Registros (CCR);

3.3.3. Portaria de aprovação no estágio probatório;

3.3.4 Declaração negativa de PAD emitida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPAD);

3.3.5 Certidão de filiação partidária emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>);

3.3.6 Cópia da última avaliação de desempenho;

3.3.7 Certidão quanto às licenças e afastamento previstos pelo item 2.2 emitida pela CCR; e

3.3.8 Declaração emitida pela Justiça Eleitoral de prestação de serviço em período de eleições (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/declaracao-trabalho-eleitoral>).

3.4. O não preenchimento dos requisitos e das exigências desta Chamada Pública implica no indeferimento da inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada de acordo com os critérios dispostos a seguir:

Critério	Pontos	Pontuação Máxima
Tempo de efetivo exercício na FURG, contado em ano completo	0,5 ponto a cada ano completo	5 pontos
Prestação de serviço para a Justiça Eleitoral (somente em período eleitoral) nos 10 últimos anos	1 pontos por pleito eleitoral	5 pontos

4.1.1 Ambos os critérios deverão ser contados com base na data de publicação desta Chamada Pública.

4.2. A documentação comprobatória dos critérios a que se refere o item 4.1 deverá ser anexada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme item 3.3.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo mais de um(a) servidor(a) apto à vaga, será considerado, para fins de desempate na classificação, por ordem de precedência:

I - maior tempo de efetivo exercício na FURG;

II – maior tempo de efetivo exercício no Serviço Público Federal; e

III - maior idade.

5.2. Documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela PROGEP para viabilizar o critério de desempate.

5.3. Os candidatos classificados e não contemplados com as vagas disponibilizadas pelo TRE-RS ficarão em cadastro de reserva e poderão ser convocados em momento posterior quando houver o surgimento de novas vagas, durante o período de vigência desta Chamada Pública.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* da PROGEP, conforme cronograma.

6.3. O prazo para interposição de recursos referente à homologação da inscrição e ao resultado preliminar da seleção será de um dia útil, após a divulgação na página da PROGEP.

6.4. Os recursos deverão ser enviados para o *e-mail* progep.movimentacao@furg.br, no prazo estipulado, sem a necessidade de formalização de processo administrativo.

6.4.1. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

6.4.2. A DDP não se responsabilizará por recurso não recebido por motivos técnicos, relacionados ao computador, falhas de comunicação e outros fatores também de ordem técnica e pessoal que impossibilitem o envio eletrônico e só serão aceitos os recursos enviados conforme o estipulado nos itens 6.3 e 6.4.

6.5. Será responsabilidade da DDP o recebimento dos recursos e a análise da documentação.

6.6. Decorrido o prazo recursal e apreciados os recursos interpostos contra o resultado preliminar, a classificação final dos candidatos será homologada pela DDP.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação do servidor para exercício no TRE-RS seguirá a ordem de classificação disposta no item 4.1.

7.2. A convocação do servidor será realizada por *e-mail*, a ser encaminhado pela DDP.

7.3. O não atendimento ao *e-mail* de convocação da DDP no prazo estipulado, provocará a alteração da classificação do(a) servidor(a) para o final da lista e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

7.4. Até que a portaria de pessoal de requisição seja emitida, o(a) servidor(a) permanecerá em exercício na unidade de lotação da FURG.

7.5. O(A) servidor(a), ao ser convocado(a) para exercício no TRE-RS, poderá apresentar solicitação de desistência à DDP, via *e-mail*.

7.6. A desistência implicará na convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição nesta Chamada Pública não assegura o direito à requisição, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas.

8.2. A DDP não se responsabiliza por solicitações formalizadas e/ou recebidas fora dos prazos estabelecidos no cronograma, sendo de responsabilidade do(a) servidor(a) realizar sua inscrição, impreterivelmente, no período estabelecido nesta Chamada Pública.

8.3. Não serão aceitas inscrições por meios não previstos nesta Chamada Pública.

8.4. As informações prestadas e os documentos apresentados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a).

8.5. A classificação nesta Chamada Pública não garante direito adquirido à requisição pelo TRE-RS, nem possibilita a requisição nominal do TRE-RS à FURG.

8.6. Quando publicada a portaria de pessoal de requisição, o(a) servidor(a) requisitado(a):

a) terá o cancelamento da redução de jornada com remuneração proporcional, caso esteja nesta condição;

b) será excluído(a) da jornada flexibilizada de trabalho ou do Programa de Gestão, caso esteja nesta condição; e

c) será dispensado(a) da função gratificada (FG) ou exonerado(a) do cargo de direção (CD), caso ocupe FG ou CD.

8.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos e publicações referentes à Chamada Pública.

8.8. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pela DDP, ouvidas as partes interessadas.

8.9. Esta Chamada Pública terá validade de um ano, prorrogável por igual período, a partir da publicação do resultado final.

9. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	04/05/2026 a 08/05/2026
Publicação das inscrições homologadas	11/05/2026
Período para interposição de recursos contra as inscrições homologadas	12/05/2026
Publicação do resultado dos recursos das inscrições	Até 15/05/2026
Publicação do resultado preliminar	Até 18/05/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	1 dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar	Até 3 dias úteis após o período para interposição de recursos
Publicação do resultado final	Até 3 dias úteis após o período para interposição de recursos contra o resultado preliminar

Márcio Luis Soares de Brito

Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luis Soares de Brito, Pró-Reitor**, em 27/04/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0597478** e o código CRC **4EBEF262**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.006472/2026-11

SEI nº 0597478